



TERMO DE ACORDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-CPL/PMB

Termo de Acordo de prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou à prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA, com adimplemento mediante desconto em folha de pagamento, nos termos e condições estabelecidos no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-CPL/PMB, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/1993 na sua atual redação com todas as alterações posteriores, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

- **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o Nº **06.014.351/0001-38**, com sede na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 60.743-760, Centro, município de Bacabal, Estado do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n.º 722.346.523-91 e RG n.º 36649095-8 - SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Bacabal/MA, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**;
- **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.989.476/0003-82, representada neste ato por sua filial localizada na Avenida Brasil, nº 3220, Sala Comercial 02, Itaipu, CEP 85.884-000, município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF Nº 032.961.829-69 e Cédula de Identidade RG Nº 7.572.243-5 - SSP/PR, doravante denominada como **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Acordo decorre do processo de chamamento público, nos termos e condições do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-CPL/PMB, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/1993 na sua atual redação com todas as alterações posteriores, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie, que integram este instrumento, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Termo de Acordo, a prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, com operacionalização do cartão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 597
Proc. nº: 38.012/2022
Rubrica: [assinatura]

de crédito do servidor, intermediação e consultoria na forma de organização, na normatização, na habilitação, no controle gerencial e financeiro, como consignatária, tudo através de remuneração, para que emitam, distribuam, operem e controlem a movimentação de créditos através de uma rede de estabelecimentos de fornecedores e prestadores de serviços de sua responsabilidade, nas condições estabelecidas pela contratante, com recursos próprios dos credenciados. Objetivando assim, o adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou à prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA, com adimplemento mediante desconto em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto deste Termo de Acordo se encontram detalhados no Termo de Referência - Anexo I do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-CPL/PMB que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, envidando todos os esforços profissionais para a sua realização.

3.1.2 Manter um sistema informatizado para bloqueio, cancelamento e solicitação de novos cartões, quando necessário.

3.1.3 Proceder, em tempo hábil, as inclusões e/ou exclusões de servidores, conforme solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA;

3.1.4 Manter atualizada e comprovar, sempre que solicitada, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

3.1.5 Ser responsável pelo credenciamento dos estabelecimentos comerciais;

3.1.6 Comprovar sempre que solicitada que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões, nas quantidades mínimas exigidas, durante todo o prazo de execução do contrato.

3.1.7 Dispor de meio eletrônico e aplicativo para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético;

3.1.8 Responsabilizar-se diretamente por quaisquer danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA ou a terceiros, decorrentes de sua



culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo ser arguido, para efeito de execução de sua responsabilidade, o fato da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA proceder à fiscalização ou o acompanhamento da execução dos referidos serviços;

3.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA quando da execução dos serviços;

3.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos.

3.1.11 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

3.1.12 Assumir todas as responsabilidades decorrentes do Termo de Acordo, principalmente no que se refere à manutenção de completa rede de credenciados.

3.1.12.1 O reembolso às empresas credenciadas deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após feito o repasse dos valores pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA.

3.1.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais sempre que solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA com as seguintes informações mínimas:

3.1.13.1 Nomes dos servidores inclusos no sistema;

3.1.13.2 Número do cartão;

3.1.13.3 Valor do limite concedido;

3.1.13.4 Local e data da utilização dos créditos;

3.1.13.5 Quantidade de cartões reemitidos por servidor;

3.1.14 A CONTRATADA deverá manter nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

3.1.15 A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento eletrônico e/ou ligação local;

3.1.16 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços objeto da licitação e atestar nas notas fiscais/faturas ao efetivo término da prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 599

Proc. nº: 180101/2022

Rubrica: [assinatura]

4.1.2 Manter a CONTRATADA informada sobre quem será seu representante qualificado e dando conhecimento de sua assinatura, o qual terá plenos poderes para solicitar a inclusão ou exclusão de beneficiários.

4.1.3 Exigir a documentação necessária de habilitação.

4.1.4 Aplicar a CONTRATADA, penalidades quando for o caso;

4.1.5 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

4.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo pactuado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências contidas no item do presente Termo de Referência.

4.1.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE DOS VALORES CONSIGNADOS

5.1 O Município de Bacabal/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração**, repassará à CONTRATADA os valores consignados na folha de pagamento.

5.2 O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de pagamento dos servidores.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL BACABAL/MA não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

5.4 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 Com vistas a garantir melhores condições para execução dos serviços, o Termo de Acordo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Fiscal nomeado pela Secretaria Municipal de Administração.



7.2 Nos termos do § 1º do Art. 67 da Lei Nº 8.666/1993, caberá aos fiscais nomeados proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7.3 A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA ou de seus agentes e prepostos.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

8.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante vencedora concorrido diretamente;

8.1.2. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato atualizado, por atraso no início da execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia útil após a expedição da ordem de serviço, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

8.1.3. multa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a sua rescisão;

8.1.4. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

8.1.5. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora desatender as determinações emanadas da Contratante;

8.2. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

8.2.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à CONTRATADA com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 60

Proc. nº: 18.001/2022

Rubrica: [assinatura]

8.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

8.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa: conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que na hipótese de a Secretaria Municipal de Administração deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste termo, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Bacabal/MA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Acordo.

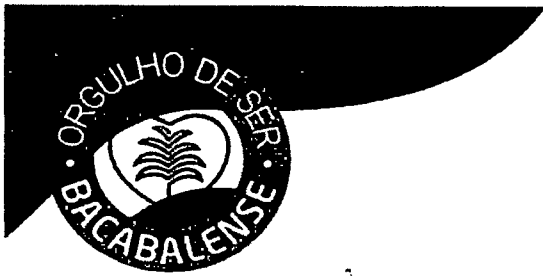
E, por estarem assim justos e acordado, firmam o presente Termo de Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Bacabal /MA, 07 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE BACABAL/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 076/2022

JAIME LUIS DE SALLES Assinado de forma digital por
AGOSTINHO:0329618 JAIME LUIS DE SALLES
2969 AGOSTINHO:03296182969
Dados: 2022.07.18 09:40:15 -03'00'

GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA
CNPJ nº 05.989.476/0003-82
JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO
CPF nº 032.961.829-69
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 602
Proc. nº: 180101/2022
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE ACORDO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO nº 004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180101/2022. CREDENCIAMENTO nº 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA sob CNPJ nº 05.989.476/0003-82. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (meses) a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2022. PARTES: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO – Sócio Administrador, pela EMPRESA. Bacabal/MA, 18 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 18 / 07 / 2022

Nome: _____

a entidade responsável pela licitação; CONSIDERANDO o sorteio público realizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação realizado no dia 18 de julho de 2022 às 09:00 horas. RESOLVE: Art. 1º. A constituição da Subcomissão Técnica de Licitação, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Pública nº 002/2022-CPL/PMB, do tipo Melhor Técnica e Preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL. Parágrafo Único. A Subcomissão Técnica de Licitação atuará vinculada à Comissão Permanente de Licitação. Art. 2º. A Subcomissão Técnica de Licitação será composta pelos seguintes membros, oportunamente sorteados, obedecidos os trâmites previstos no § 2º, art. 10 da Lei Federal n. 12.232/10: I - Membros titulares: Whosyrian Alex Costa Holanda; Francisco de Sousa Lima Neto e Antônio Francisco das Chagas de Oliveira Sousa. II - Membros suplentes: Alexandro de Castro da Silva e Maurício de Moraes Correia. Art. 3º. Os trabalhos relativos à avaliação das propostas técnicas e demais procedimentos necessários a serem realizados pela Subcomissão Técnica serão de forma voluntária, não remunerada. Art. 4º. Os demais requisitos para a composição da Subcomissão Técnica de Licitação estarão previstos em edital específico, respeitados os princípios constitucionais e legais, e particularmente as determinações da Lei Federal n. 12.232/10. Art. 5º. Esta Portaria, assim como a presente Subcomissão Técnica de Licitação, vigorará até o término do procedimento licitatório acima mencionado. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Bacabal/MA, 18 de julho de 2022. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código Identificador:

905fbfcec4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

Licitação**RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022-CPL/PMB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 603Proc. nº: 180101/2022Rubrica: [Assinatura]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que, de conformidade com os termos da Lei nº 12.232/2010, realizou, em sessão pública realizada no dia 18/07/2022, o sorteio dos 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes da subcomissão técnica que realizará a análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 002/2022-CPL/PMB, a qual será composta pelos seguintes profissionais: Sr. Whosyrian Alex Costa Holanda, Sr. Francisco de Sousa Lima Neto, representantes da Prefeitura Municipal de Bacabal, e o Sr. Antonio Francisco das Chagas de Oliveira Sousa, representante sem vínculo; e como suplentes: Sr. Alexandro de Castro da Silva, e o Sr. Maurício de Moraes Correia, representantes sem vínculo. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Bacabal - MA. 18 de julho de 2022. ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB.

Código Identificador:

905fbfcec4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO nº 004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180101/2022. CREDENCIAMENTO nº 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA sob CNPJ nº 05.989.476/0003-82. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (meses) a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2022. PARTES: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO - Sócio Administrador, pela EMPRESA. Bacabal/MA, 18 de julho de 2022.

Código Identificador:

905fbfcec4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

MUNICÍPIO DE
BACABAL:0601435100
0138

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
BACABAL:06014351000138
Dados: 2022.07.19 17:50:44 -03'00'





ÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI sob CNPJ nº 12.515.796/0001-02. **ESPÉCIE:** Termo de Acordo. **OBJETO:** Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. **DATA DO TERMO:** 07 de julho de 2022. **VIGÊNCIA:** 12 (meses) a contar de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2022. **PARTES:** Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. GABRIEL INACIO FERREIRA NETO – Proprietário, pela EMPRESA. Bacabal/MA, 11 de julho de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO. EXTRATO DO TERMO DE ACORDO nº 004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180 101/2022. CREDENCIAMENTO nº 001/2022–CPL/PMB. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA sob CNPJ nº 05.989.476/0003-82. **ESPÉCIE:** Termo de Acordo. **OBJETO:** Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. **DATA DO TERMO:** 07 de julho de 2022. **VIGÊNCIA:** 12 (meses) a contar de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2022. **PARTES:** Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO – Sócio Administrador, pela EMPRESA. Bacabal/MA, 18 de julho de 2022.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002; do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, do artigo 4º, inciso XX, da Resolução Legislativa nº 481/2006; do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 1.271/2007; do artigo 14, § 4º, da Resolução Administrativa nº 955/2018, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2022-CPL/ALEMA, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral da Assembleia anexo aos autos do Processo Administrativo nº 1706/2022-ALEMA, homologo o resultado da licitação, autorizo a contratação e emissão da nota de empenho em favor da empresa NET FAST LTDA, CNPJ: 08.632.688/0001-34, com valor global de **R\$ 566.208,00** (quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos e oito reais), nos termos do edital, seus anexos e da proposta vencedora. Encaminhe-se à Diretoria-Geral, para cumprimento das normas legais. São Luís-MA, 21 de julho de 2022. **Deputado Othelino Neto.** Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão.

TERMOS ADJUDICATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA

TERMO ADJUDICATÓRIO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 205/2021, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 483/2022, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2022, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades do município de

Viana/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa: 1- LA-RISSA CHRISTINE PINHEIRO NUNES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.459.105/0001-90, no valor global de R\$ 1.004.228,60 (Um milhão, quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Viana/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações. Viana/MA, 07 de julho de 2022. **KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO** - Pregoeira Oficial - Portaria Nº 205/2021.

TERMO ADJUDICATÓRIO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 205/2021, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 432/2022, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2022, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte sem motorista e sem combustível, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Viana/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa: 1- PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.492.669/0001-15, no valor global de R\$ 6.284.908,80 (Seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos) Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Viana/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações. Viana/MA, 15 de julho de 2022. **KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO,** Pregoeira Oficial Portaria Nº 205/2021.

TERMOS DE COMPROMISSO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 76/2022 **Processo nº.:** 51519/2022. **Proponente:** SOCIEDADE EUNICE WEAVER DO MARANHÃO, CNPJ 06.012.074/0001-24. **Objeto:** Trata-se do segmento Ação Cultural “RETORNO DAS FOFINHAS NO SÃO JOÃO DO MARANHÃO”, consiste na realização do evento “As Fofinhas no São João” com o objetivo de apresentar a diversidade das manifestações folclóricas do Maranhão e a variedade da culinária maranhense, em especial as comidas típicas da época, conforme proposto no Plano de Trabalho. **Valor:** R\$ 172.120,90 (cento e setenta e dois mil, cento e vinte reais e noventa centavos), que deverá ser utilizado na forma da legislação legal e de acordo com as Planilhas Orçamentárias Analíticas apresentadas. **Patrocinador:** J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO CIA LTDA, com CNPJ nº 07.049.976/0004-40. **Vigência:** O Termo de Compromisso vigorará até o dia 30/07/2022, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. **Base legal:** Lei. n.º 9.437, de 15 de agosto de 2011; Decreto n.º 27.731, de 18 de outubro de 2011; Resolução n.º 01, de 21 de maio de 2012 e Decreto n.º 35.288 de 18 de outubro de 2019. **Assinam:** Sr. Paulo Victor Melo Duarte – Secretário de Estado da Cultura do Maranhão e a Sra. Fátima Maria Bezerra Saboia, representante legal do proponente: Sociedade Eunice Weaver do Maranhão. **Data de assinatura:** 22/06/2022. Paulo Victor Melo Duarte Secretário de Estado da Cultura.

RESENHA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 77/2022 **Processo nº.:** 74343/2022. **Proponente:** OITO PROJETOS CRIATIVOS LTDA, CNPJ 10.684.102/0001-27. **Objeto:** Trata-se do segmento Ação Cultural “NOITES DE SÃO JOÃO”, consiste na produção de evento que visa estimular a cultura com uma programação diversa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 086/2022. Tomada De Preços Nº TP-001/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa: Construtora Ramos EPP, CNPJ 09.579.987/0001-15. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para execução dos serviços de construção de poço Tubular e Rede de Distribuição de Água, Conforme Contrato de Repasse Nº 855432/2017/MMA/CAIXA, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA. Data De Assinatura: 26/07/2022. Valor: R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais). Prazo De Execução: 180 (Cento e Oitenta) dias. Assinaturas: Pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA: Hildemar Silva De Andrade, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão e Pela Empresa Construtora Ramos EPP: Rosália Silva da Costa, Representante.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nono Termo Aditivo Ao Contrato N.º TP-009-2015-001. Partes: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa COMAL - Construtora Maranhense Eireli, CNPJ 13.530.056/0001-08. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção do Portal de Entrada e Saida da Cidade, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA. Data De Assinatura: 26/07/2022. Valor: R\$ 565.218,60 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência: 31/12/2022. Assinaturas: Pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA: Hildemar Silva De Andrade, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão e Pela Empresa COMAL - Construtora Maranhense Eireli: Romualdo Oliveira De Araújo Junior, Representante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2 /2022 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022 - PMAP.

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2022-CPL, do tipo menor preço global, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, às 09h00min do dia 18 de agosto de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a retomada da construção da Quadra Coberta com vestiário no Bairro Santo Antônio em Alto Parnaíba MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br> e na Comissão Permanente de Licitação - CPL. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com Esclarecimento adicional, preferencialmente, via e-mail cplaltoparnaiba@gmail.com ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h.

Alto Parnaíba - MA, 27 de julho de 2022.

JOSÉ AIRTON DE BRITO CASTRO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo n.º 001/2021, decorrente do Contrato n.º 150401-01/2021. Concorrência Pública n.º 001/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Bacabal e a Empresa Construtora JT LTDA. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. Objeto: Aditivo da Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica Em Vias Públicas da Sede do Município de Bacabal, de Acordo Com O Convênio nº 8.411.00/2020 Siconv nº 909578 Celebrado Entre Esta Prefeitura e A Codevasf. do Valor: O Valor Contratado Fica Inalterado, Permanecendo O Valor Contratado de R\$ 9.523.715,91 (Nove Milhões Quinhentos e Vinte e Três Mil Setecentos e Quinze Reais e Noventa e Um Centavos). Data da Assinatura: 11 de Outubro de 2021. da Ratificação: Todas As Demais Cláusulas do Contrato Primitivas Não Alteradas Expressamente Pelo Presente Instrumento Permanecem Inalteradas e Ficam Ratificadas e Em Plena Vigor. Base Legal: Lei 8.666/93 e Suas Demais Alterações Posteriores. Bacabal - MA, 11 de Outubro de 2021. Edvan Brandão de Farias - Prefeito Municipal de Bacabal.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

Extrato do Termo de Acordo nº 004/2022. Processo Administrativo nº 180101/2022. Credenciamento nº 001/2022-CPL/PMB. Partes: Município de Bacabal/MA através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Gimave - Meios de Pagamentos e Informacoes LTDA sob CNPJ nº 05.989.476/0003-82. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. Data do Termo: 07 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Data da Assinatura: 18 de julho de 2022. Partes: Sra. Ivane Ramos Araújo de Oliveira - Secretária Municipal de Administração, pelo Município e O Sr. Jaime Luis de Sales Agostinho - Sócio Administrador, pela Empresa.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-CPL/PMB
Repetição

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de armação de óculos com lente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min (nove horas), no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda, que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Bacabal/MA, 27 de julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022. P.º: 180101/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

O Município de Cururupe (MA), através da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote, que será regida pela Lei n.º 10.520/2002 e Decretos Municipais n.º 018/2021, n.º 062/2021 n.º 063/2021 e, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de buffet (coffee break, café da manhã, almoço, lanche, e decoração do ambiente), para atender aos atos oficiais, reuniões e eventos com data, hora e local a serem definidos das secretarias municipais de Cururupe/MA. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas, do dia 12/08/2022. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos.

Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e no site da Prefeitura Municipal de Cururupe, www.cururupe.ma.gov.br, e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupe - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpl.cururupe@gmail.com.

Cururupe - MA, 27 de julho de 2022.

GENILDE MATOS MAIA

Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 026/2022, torna público aos interessados que fará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço por item, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 479/2022, processo cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de refrigeração e eletros (geladeiras, refrigeradores, freezers, frigobares, bebedouros, ar condicionado, centrais de ar) para o Município de Igarapé do Meio - MA. A realização do certame está prevista para o dia 11 de agosto de 2022 às 09h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaigarapedomeio.com.br.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: www.licitaigarapedomeio.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com

PATRICIA DA SILVA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - CPL/PMIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de drenagem, área de passeio, meio fio nas vias de acesso do habitacional Milton Amorim do município de Itapecuru Mirim/MA.

A Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, na condição de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 43, inciso VI do Lei nº 8.666/1993 e do Item 12.1 do edital, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):

CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.895.537/0001-10, vencedora do certame, com valor total de R\$ 467.394,22 (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).

Itapecuru Mirim - MA, 28 de julho de 2022.

LUCIANO DA SILVA UNES

Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

Processo Administrativo nº 079/2022.

A Prefeitura Municipal de Raposa, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 018/2022, torna público aos interessados que realizará, na sede da Prefeitura Municipal de Raposa, localizada à Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras, Raposa/MA, às 10h00min (dez horas) do dia 11 de agosto de 2022, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; e Decreto Municipal nº 03/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 27 de julho de 2022.

JOSUÉ DE JESUS FRANÇA VIEGAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

Processo Administrativo nº 077/2022.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 118/2022, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 11 de agosto de 2022, através do Portal do Banco do Brasil, site: www.licitacoes.com.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 3.555/2000; o Decreto Federal nº 10.024/2019; o Decreto Federal nº 7.892/2013; a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa - MA, 27 de julho de 2022.

JOSUÉ DE JESUS FRANÇA VIEGAS

